



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

CONVITE N.º 26/2010

Dia: 09 de dezembro de 2010

ABERTURA:

Hora: 10 horas

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo nº 101.851/2010, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até as 10 horas do dia 09 de dezembro de 2010, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes – CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de leiloeiro público para realização de leilão de bens inservíveis, pertencentes à Câmara dos Deputados**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e Anexos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade e de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovação de habilitação legal para exercício da função de leiloeiro oficial, mediante certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Distrito Federal;

3.1.1. É facultada a representação da licitante, ou do preposto da licitante, por credenciado, que deverá apresentar, além dos documentos citados acima, a seguinte documentação para fins de comprovação de sua condição:

- a) cópia da Cédula de Identidade e de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carta de representação ou procuração, com firma devidamente reconhecida em cartório, para fins de decisão em todas as etapas referentes à presente licitação.

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado do licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

explicitar:

- a) valor da remuneração que lhe será devida pelos adjudicatários dos bens que leiloar, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor;
- b) declaração de que realizará o Leilão e correspondente prestação de contas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da última data da publicação do Aviso de Leilão em jornal de grande circulação;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- d) declaração de que vistoriou os bens que serão levados a leilão.
 - d.1) As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (61) 3901-8409, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, com o Sr. Francisco Maciel.

4.2. A proposta deverá consignar o nome e o CPF do leiloeiro, bem como número do banco, da agência e da conta corrente.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitado o licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificado, a critério da Câmara dos Deputados, o licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar menor taxa de comissão a ser cobrada do arrematante dos bens em Leilão.

5.4. No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se dará mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

6.1. O CONTRATADO deverá presidir o ato do leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o seu encerramento, com a devida prestação de contas.

6.2. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do leilão a que se refere este Convite, inclusive a disponibilização de recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução do leilão.

6.3. É da responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e submissão à Câmara dos Deputados do Edital e do Catálogo Oficial do Leilão, em conformidade com a legislação vigente e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela Câmara dos Deputados.

6.4. O CONTRATADO deverá elaborar o aviso de leilão, bem como publicá-lo pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de quinze dias da realização do leilão.

6.4.1. A publicação dos avisos, a divulgação e a publicidade do leilão serão providenciadas pelo leiloeiro, cabendo à Câmara dos Deputados proceder ao resarcimento das despesas quando da prestação de contas, desde que tenham sido previamente autorizadas por esta, exceto a publicação do Aviso de Edital no D.O.U., que ficará a cargo da Câmara dos Deputados.

6.5. É encargo do CONTRATADO a elaboração e entrega à Câmara dos Deputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de encerramento do leilão, prestação de contas e ata com registro dos fatos relevantes ocorridos no leilão.

6.6. Adotar as demais providências e suprir os demais custos necessários à regularidade e boa condução do leilão.

7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o licitante ou pessoa expressamente credenciada pelo licitante.

7.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome do licitante e, caso seja pessoa diversa do licitante, nome do peticionário;
- b) data e assinatura;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

7.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta os demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento aos licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todos os licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

7.6. Interposto o recurso na forma do item 7.5, a Seção de Aquisições dará



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

ciência aos demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

7.6.1. Após comunicação aos licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde os licitantes poderão ter vista aos autos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, para a realização do Leilão e prestação de contas, observado o prazo estipulado na alínea “b” do item 4.1, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor a ser arrecadado dos arrematantes, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8.2. Caso a adjudicatária não cumpra a obrigação assumida, será instaurado processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

8.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vencedor poderá optar por usar local a ser cedido pela Câmara dos Deputados para a realização do leilão, devendo disponibilizar sistema de som e infraestrutura para a acomodação dos participantes do leilão.

9.2. Os bens que serão levados a leilão ficarão sob a guarda da Câmara dos Deputados, que se encarregará de dar acesso a todos os participantes que desejarem vistoriar os bens.

9.3. As dúvidas relacionadas com os bens que serão levados ao leilão objeto deste Convite deverão ser esclarecidas na Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, com o Sr. Maciel, pelo telefone (61) 3901-8409.

9.4. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4732.

Brasília- DF, 01 de dezembro de 2010.

Renato Ribeiro Fenili
Chefe Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo nº 101.851/2010
Convite nº 26/2010

ANEXO N° 1

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- SERVIÇOS A EXECUTAR

- 1.1 Presidir o ato do leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 1.2 Submeter à Câmara dos Deputados o Edital e Catálogo Oficial do Leilão devidamente elaborado, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição feita pela Câmara dos Deputados.
- 1.3 Elaborar o aviso de leilão a ser publicado no jornal, distribuir o Catálogo Oficial, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.
- 1.4 Preparar as Fichas de Leilão e afixá-las nos lotes correspondentes.

2- DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

- 2.1 Serão leiloados 2.684 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro) bens distribuídos em 76 (setenta e seis) lotes globalmente avaliados em R\$ 172.776,59 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

3- DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. Caberá à Câmara dos Deputados indicar servidores de seu quadro efetivo para acompanhar a realização do leilão.
- 3.2. Cabe à Câmara dos Deputados realizar o loteamento e a definição do valor mínimo a ser estabelecido para os bens a serem leiloados.
- 3.3. As vendas serão feitas a quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo.